

Reforma Agrária e Regularização Fundiária

8.

REFORMA AGRÁRIA E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

INTRODUÇÃO

A estratégia de desenvolvimento sustentável com redução das desigualdades, implementada pelo Governo Federal a partir de 2003, combinou a retomada do crescimento econômico e dos investimentos públicos com a implementação de um conjunto de políticas públicas orientadas para a inclusão econômica e social.

A reforma agrária integrou e integra esta agenda de aprofundamento da democracia brasileira por garantir o direito a terra e ao território das comunidades tradicionais, diminuir a concentração fundiária e dinamizar as economias locais e regionais, promover a paz no campo, garantir a segurança e a soberania alimentar, gerar emprego e renda, abrindo novas possibilidades para o desenvolvimento nacional.

As ações implementadas expressam essa visão contemporânea, que reconhece a diversidade da população rural e a necessidade de abordagens próprias e específicas dirigidas às comunidades rurais tradicionais e à promoção da igualdade de gênero. Ações que foram além da garantia do acesso a terra e envolvem o direito à educação e à saúde, o fortalecimento de novas unidades, por meio de políticas diferenciadas de crédito, seguro, assistência técnica e comercialização, além da construção de casas e estradas.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) foi fortalecido. Assumiu uma nova atribuição (regularização e titulação de comunidades quilombolas), incorporou 1,8 mil novos servidores com a realização de três concursos, investiu de forma significativa na modernização tecnológica e em sua infraestrutura e uma nova superintendência regional foi criada. Seu orçamento passou de R\$ 1,4 bilhão, em 2002 para R\$ 3,9 bilhões em 2010. Inaugurou ações de cooperação internacional com países da América Latina e da África, além de participar da agenda da integração regional do Mercado Comum do Sul (Mercosul), mediante uma articulação de institutos de terras, criada a partir da Reunião Especializada da Agricultura Familiar (Reaf).

Fez-se necessário, também, garantir as condições para o assentamento de um número expressivo de famílias, em particular nas regiões de maior conflito. E isso foi feito. De 2003 a outubro de 2010, foram assentadas 586 mil novas famílias, com a destinação de 47,1 milhões de hectares, com a criação de 3,4 mil novos assentamentos. Traduzindo em outros números, entre 2003 e 2010, a política de criação de assentamentos destinou um montante de terras equivalente a quase duas vezes o estado de São Paulo.

Disputas antigas de terras foram resolvidas de forma pacífica acatando os marcos jurídicos e muitas famílias acampadas foram finalmente assentadas.

Em função disso e das ações do Plano Nacional de Combate à Violência no Campo, coordenado pela Ouvidoria Agrária Nacional, os conflitos diminuíram em número e intensidade.

Foram necessários, ainda, investimentos na qualificação dos projetos de assentamento para garantir a qualidade de vida das famílias e promover a produção de alimentos.

Além do aumento significativo dos valores das diversas modalidades do Crédito Instalação, foram feitos investimentos que proporcionaram, entre outros benefícios, a construção e a reforma de mais de 377 mil moradias.

Os assentados passaram a acessar novas linhas de crédito, como o Mais Alimentos, e novos instrumentos de comercialização, como o Programa de Aquisição de Alimentos, além dos seguros de preço e de renda. Políticas que aumentam a renda e protegem no caso de imprevistos climáticos ou volatilidade de preços.

O Programa de Educação na Reforma Agrária (Pronea) utiliza metodologias voltadas para a especificidade do campo, usando a alternância, contribuindo com sua eficácia. A nova Lei da Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) possibilitará a contratação de serviços continuados com mecanismos claros de controle da qualidade dos serviços. Toda essa dinâmica tem em vista contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável dos projetos de assentamento e a permanência do camponês no campo.

A reforma agrária passou a integrar o programa de combate ao desmatamento e de promoção do desenvolvimento sustentável na Amazônia, inicialmente com a criação de projetos de assentamentos sustentáveis e o reconhecimento das reservas extrativistas. Mais recentemente, o Programa Terra Legal de regularização fundiária de glebas federais na Amazônia Legal, destinado a combater a grilagem e garantir o direito a terra aos ocupantes legítimos, associou-se à agenda do desenvolvimento sustentável.

O Programa Terra Legal, criado em 2009, visando superar os entraves para implementação da política de regularização fundiária na Amazônia Legal, alterou os marcos legais vigentes, simplificando os procedimentos para destinação de terras públicas na região e estabelecendo critérios para seleção dos beneficiários.

As ações de regularização em terras públicas estaduais foram implementadas em parceria com os governos estaduais beneficiando agricultores, principalmente dos estados do Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Minas Gerais.

A reforma agrária também se incorporou ao Programa Territórios da Cidadania com as ações de democratização do acesso a terra e de integração dos assentamentos às dinâmicas de desenvolvimento regional.

Desafios do mandato e compromissos assumidos

O Programa Vida Digna no Campo assinalava a atualidade e a importância da reforma agrária para o desenvolvimento rural sustentável e a realização de um programa de desapropriação de imóveis que não cumprissem a função social, complementado, ainda, por outros instrumentos, como o crédito fundiário. Previa a elaboração de um plano nacional com a participação da sociedade civil e que contivesse, também, ações de garantia dos direitos humanos (fiscalização do trabalho rural, combate à violência no campo), recuperação dos assentamentos criados anteriormente, desenvolvimento sustentável dos assentamentos, ações específicas para comunidades indígenas e quilombolas (regularização dos territórios), combate à grilagem, desapropriação das propriedades com trabalho escravo.

O fortalecimento da agricultura familiar e da reforma agrária se daria pela oferta de assistência técnica pública e gratuita, com investimentos em pesquisa, ampliação dos créditos, programas de compras públicas e a revisão da legislação sanitária.

Além disso, o Projeto Fome Zero incluía a reforma agrária como uma das suas políticas estruturantes.

Este compromisso foi concretizado no II Plano Nacional de Reforma Agrária – Paz, Produção e Qualidade de Vida no Meio Rural, elaborado por meio de diálogo social e apresentado em novembro de 2003 na Conferência da Terra, um evento inédito de unidade dos movimentos e entidades do campo.

Em 2006, os temas da reforma agrária e política agrícola constavam do capítulo sobre o Brasil Produtivo. Previa a continuidade do programa de reforma agrária com destaque para implementar as ações que garantissem a qualidade de vida nos assentamentos e o fortalecimento e ampliação do alcance das políticas diferenciadas, com ênfase na preservação ambiental e na promoção da autonomia das mulheres e comunidades tradicionais.

Esta agenda foi efetivada por intermédio de um conjunto de iniciativas associadas à continuidade das ações de obtenção de terras e criação de novos assentamentos, integrado à dinâmica do programa Territórios da Cidadania, especialmente:

- Ampliação dos recursos investidos em infraestrutura produtiva e social, com destaque para construção e reforma de moradias e de estradas.
- Reformulação dos instrumentos de desenvolvimento dos assentamentos, em particular, a ampliação do crédito de apoio inicial e fomento.
- Intensificação das ações de regularização ambiental dos assentamentos.
- Ampliação da cobertura da assistência técnica.

As ações de regularização fundiária foram efetivadas com a criação do Programa Terra Legal para regularização de glebas federais na Amazônia Legal e com a cooperação com os governos para a regularização de terras públicas estaduais. Além disso, foram implementadas ações conjuntas com os órgãos ambientais de destinação de terras públicas federais para unidades de conservação.

O QUE FOI FEITO

A) ASSENTAMENTOS E INCORPORAÇÃO DE TERRAS À REFORMA AGRÁRIA

Visando implementar o disposto no II Plano Nacional de Reforma Agrária, o Governo Federal ampliou significativamente os recursos destinados à obtenção de terras, totalizando a execução, em oito anos, de R\$ 7,45 bilhões.

Atualmente o Incra é responsável por 8.599 assentamentos de reforma agrária em mais de dois mil municípios no País, que ocupam uma área de 84,3 milhões de hectares, nos quais residem cerca de 906 mil famílias.

De jan/2003 a out/2010, mais de 586 mil famílias tiveram acesso a terra, foram criados 3.456 assentamentos em todo o País, com a incorporação de 47,1 milhões de hectares à reforma agrária. O número de famílias assentadas pelo Incra, nesse período, representa 64% do total de famílias que vivem nos assentamentos.

Ressalta-se que para atingir tais resultados foram vistoriados mais de 31 milhões de hectares em ações de fiscalização da função social da propriedade.

Nesse período, 38,2 milhões de hectares foram destinados aos assentamentos ambientalmente diferenciados, que baseiam sua exploração no extrativismo e servem principalmente às comunidades tradicionais, perfazendo 81,7% da área total incorporada.

A inclusão da variável ambiental no âmbito das ações de criação e promoção do desenvolvimento sustentável dos assentamentos da reforma agrária indica mudança significativa na forma de atuação do Incra. Os elementos orientadores dessa política são o respeito às diversidades ambientais, à promoção da exploração racional e sustentável dos recursos naturais e a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental dos assentamentos.

Ampliação do acesso a terra - Assentamentos

Compreende todas as etapas da constituição de um assentamento da reforma agrária. O processo se inicia com a fiscalização do cumprimento da função social da propriedade por meio de vistoria, para fins de desapropriação, aquisição por compra e venda ou, ainda, a partir da definição de destinação de terras públicas federais. Em caso de desapropriação, após a edição do Decreto Presidencial e a imissão na posse se dá a criação do assentamento; paralelamente acontece o cadastramento, a seleção e a homologação das famílias beneficiárias. O assentamento das famílias selecionadas é a materialização da reforma agrária, com o imóvel delimitado e os beneficiários determinados. A fase final da ação Assentamentos é a consolidação dos projetos de assentamento com sua integração na vida social, cultural e econômica do município.

Objetivos

- Promover a democratização do acesso à terra
- Contribuir para a segurança alimentar, a geração de emprego e renda e a fixação das famílias no campo.

Data de início

30/11/1964

Instrumentos legais

- Constituição Federal
- Lei nº 4.504/1964 - Estatuto da Terra
- Lei nº 8.629/1993
- Norma de Execução nº 45/2005 - Dispõe sobre procedimentos para seleção de candidatos ao Programa Nacional de Reforma Agrária

Participação e controle social

Está previsto no art. 1º do Decreto nº 2.250, de 1997, que entidades representativas de trabalhadores rurais podem indicar ao Incra imóveis passíveis de desapropriação para reforma agrária.

Além da participação no momento inicial, todos os procedimentos de cadastro, seleção e homologação de famílias beneficiárias dos projetos de assentamento têm a participação das entidades representativas dos trabalhadores rurais.

Modelo de gestão

Gestão descentralizada, na qual os processos são conduzidos pelas Superintendências Regionais (existe pelo menos uma por estado).

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

O assentamento de famílias pelos instrumentos da reforma agrária responde aos compromissos assumidos em 2003, quando da elaboração do II Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA). A ampliação dos recursos e a reorientação das ações do Incra permitiram assentar um número expressivo de famílias, com foco nas regiões de maior conflito agrário do País, na garantia dos direitos das comunidades tradicionais, no uso sustentável dos recursos naturais e nas condições de produção dos assentamentos.

Resultados

As ações de fiscalização da função social da propriedade rural que originam as desapropriações e aquisições de terras para a reforma agrária atingiram uma área de 31,25 milhões de hectares. No período de 2003 a 2010, sob a orientação das diretrizes estabelecidas no II PNRA, foram criados 3.456 projetos de assentamento. As famílias assentadas no período citado totalizam 586 mil e representam 64% do total de famílias que vivem nos assentamentos atendidos pelo Incra.

[Veja em www.balancodegoverno.presidencia.gov.br](http://www.balancodegoverno.presidencia.gov.br), tabelas relativas aos resultados deste item.

B) INVESTIMENTOS EM QUALIDADE DOS ASSENTAMENTOS

O conjunto de ações do Governo Federal, voltados para o meio rural, destinados especialmente aos agricultores familiares assentados nos projetos de assentamentos, criados e reconhecidos pelo Incra, contribui para redução da exclusão e da pobreza no meio rural. As principais iniciativas nessa direção ocorreram em relação ao processo de implantação e recuperação dos assentamentos de reforma agrária e à constituição e reformulação de um conjunto de ações que organiza a política agrícola para os agricultores familiares assentados.

Em relação ao primeiro, destaca-se a integração com o Ministério de Minas e Energia (MME) que possibilitou a significativa ampliação do acesso à eletrificação para consumo residencial e consumo destinado à produção. Também houve elevação do montante de recursos por família, destinados para a construção de casas, e especialmente a criação de uma ação de apoio à recuperação das casas nos assentamentos. Isso resultou na ampliação da área construída em cada unidade habitacional, com a construção de banheiro, mais dormitórios e varanda. O conjunto dessas mudanças melhorou as condições de habitabilidade nos assentamentos.

Nas ações de captação e sistema de distribuição de água para consumo humano, houve importante parceria com a Fundação Nacional de Saúde (Funasa), que resultou na implantação de sistemas de abastecimento em várias unidades da federação. A criação, no âmbito do Incra, da ação de apoio aos assentamentos situados no semiárido brasileiro possibilitou a construção de cisternas e sistemas de captação de água que fortalecem a viabilização da segurança hídrica nesses assentamentos.

O Incra estabeleceu parcerias com os governos estaduais, municipais, inclusive com consórcios intermunicipais, para aquisição de patrulhas mecanizadas, com o objetivo de assegurar a abertura e recuperação de vicinais de acesso aos assentamentos. Muitas ações, decorrentes de licitação, resultaram na recuperação e abertura de novas estradas vicinais, nos vinte e seis estados da Federação e no Distrito Federal.

Em relação aos programas que constituem a política agrícola para a reforma agrária, merece maior ênfase o fomento à produção, a assistência técnica e extensão rural, o crédito agrícola, a agregação de valor à produção e as ações de apoio à comercialização.

O Incra ampliou as ações de fomento à produção e, com isso, os agricultores familiares assentados puderam acessar os programas para aquisição de insumos, animais para produção de corte e leite, ferramentas, equipamentos de trabalho e máquinas agrícolas. Com essas ações foi possível viabilizar a implantação das tecnologias de convivência com o semiárido; promover a coleta e uso dos produtos extrativistas; melhorar a estruturação das unidades de produção dos ribeirinhos e caboclos.

O Incra ainda criou um programa para apoiar a agregação de valor à produção dos assentamentos. Essa iniciativa propiciou a implantação de agroindústrias nos assentamentos, com destaque para as unidades de beneficiamento de matéria-prima nas cadeias produtivas do leite, arroz orgânico, farinha de mandioca, café e frutas tropicais. O respeito às diversidades ambientais, a promoção da exploração racional e sustentável dos recursos naturais e a utilização do sistema de licenciamento dos assentamentos como instrumento de gestão ambiental permite associar o desenvolvimento destes com o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

Por fim, registram-se os programas de apoio à comercialização, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). Essas ações organizam todo o processo de organização produtiva, pois possibilitam a segurança e a garantia de comercialização para o mercado institucional, o que resulta no aumento da circulação de riquezas e no dinamismo da economia local.

A articulação e a integração desses diferentes programas, no âmbito do Governo Federal, bem como as parcerias firmadas com estados, municípios e organizações da sociedade civil e, ainda, o protagonismo dos assentados e suas organizações, contribuíram para a efetiva aplicação dos programas nos assentamentos. Isso gera como resultado a efetivação da segurança alimentar e nutricional dos agricultores familiares assentados e a afirmação da dignidade humana no meio rural brasileiro, processo que contribui para a alteração do quadro de exclusão social e pobreza.

Ampliação da concessão de Crédito Instalação às famílias assentadas

O Crédito Instalação é um financiamento operacionalizado pelo Incra, que se destina às famílias que vivem em projetos de assentamentos, criados ou reconhecidos pelo Governo Federal. A concessão dessa modalidade de crédito se faz após a criação ou o reconhecimento do projeto de assentamento (PA), a homologação da relação de beneficiários (RB) e a abertura e bloqueio de conta específica, em agência bancária.

O Crédito Instalação é operacionalizado com as seguintes modalidades:

- **Apoio inicial:** destina-se à segurança alimentar e nutricional das famílias assentadas, ao suprimento de suas necessidades básicas, bem como ao fomento inicial de seu processo produtivo.
- **Apoio Mulher:** busca promover a inserção e a participação das mulheres na dinâmica produtiva e econômica, bem como contribuir na superação da desigualdade de gênero no meio rural.
- **Aquisição de materiais de construção:** destina-se à aquisição de materiais necessários à construção das habitações rurais nos assentamentos, bem como ao pagamento de mão-de-obra e serviço técnico específico para a qualificação das habitações.
- **Fomento:** destina-se a garantir a segurança alimentar das famílias e a geração de excedente produtivo, visando dar suporte à geração de renda.
- **Adicional fomento:** destina-se a consolidar a segurança alimentar das famílias e fortalecer o processo de geração de excedente produtivo.
- **Semiárido:** destina-se a atender às necessidades de segurança hídrica das famílias, nos projetos de assentamento localizados nas áreas circunscritas ao semiárido, reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Essa modalidade destina-se a apoiar soluções de captação, armazenamento e distribuição de água para consumo humano, animal e produtivo, sendo vedada a utilização para equipamentos de transporte, como carro e caminhão-pipa.
- **Recuperação/Materiais de Construção:** destina-se à aquisição de materiais para melhoria habitacional, apontadas por meio de laudo técnico individual e planilha orçamentária, que indicarão a necessidade e os valores a serem investidos na reforma e/ou ampliação da moradia.

Objetivos

- Disponibilizar as condições para a adequada instalação das famílias nos assentamentos
- Viabilizar a segurança nutricional e hídrica dessas famílias.

Data de início

25/2/1993

Instrumentos legais

- Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e suas alterações.
- Base Legal:
 - ✓ Norma de Execução Incra nº 79, de 2008: estabelece fluxo operacional para concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos do Crédito Instalação, no âmbito dos projetos de assentamento integrantes do Programa de Reforma Agrária.
 - ✓ Instrução Normativa Incra nº 58, de 2010: Fixa valores e normas gerais para a implementação do Crédito Instalação aos beneficiários dos projetos da Reforma Agrária.

Participação e controle social

A efetiva participação dos agricultores e suas representações - cooperativas, associações e grupos coletivos – ocorre desde o momento de definição do projeto produtivo a ser implantado no assentamento e passa pela definição da forma de organização do trabalho no processo de produção, beneficiamento e comercialização.

No caso de construção e reforma das casas, muitos assentamentos optam pela autoconstrução, muitas vezes em sistema de mutirão. Isso possibilita maior integração associativa e maior rendimento na aplicação dos recursos.

Modelo de gestão

O Incra estimula a parceria com prefeituras e estados, que resulta no maior aporte de recursos, disponibilização de assessores técnicos e melhores condições de habitabilidade.

A operacionalização ocorre pela Comissão de Crédito, designada em ato próprio do superintendente regional, composta apenas por servidores do Incra ou também por servidores de outros órgãos públicos (federais, estaduais, distritais ou municipais), integrantes de termo de cooperação técnica ou convênio.

A utilização do crédito é definida a partir das prioridades estabelecidas pelos assentados, sob acompanhamento e orientação do Incra e/ou da assessoria técnica, mediante a aprovação do Plano de Aplicação.

Os recursos são intermediados por instituição financeira pública, previamente definida pelo Incra Sede, e operacionalizados por meio da agência mais próxima do assentamento, sendo terminantemente vedado o seu manuseio em espécie por servidor do Incra ou pelos beneficiários. O pagamento é feito diretamente aos fornecedores, mediante a apresentação de nota fiscal.

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

O Crédito Instalação foi ampliado de três para nove modalidades para possibilitar a construção de uma moradia digna, assegurar as condições necessárias para efetivar a segurança alimentar e nutricional das famílias e viabilizar o acesso à água para consumo humano nos assentamentos situados no semiárido brasileiro. Essas alterações possibilitaram a melhoria da qualidade de vida das famílias assentadas e maior estímulo para produção nos assentamentos.

Anteriormente, o montante de recursos para a construção da habitação era insuficiente para construir uma casa em condições adequadas de habitabilidade e o valor do crédito apoio inicial não possibilitava viabilizar a segurança alimentar nos assentamentos.

Resultados

No decorrer dos anos, houve um substancial crescimento de atendimento do número de beneficiários: em 2003 foram 56,4 mil famílias e, em 2009, saltou para 195,1 mil famílias.

Ampliação dos investimentos em infraestrutura de PAs

A execução efetiva de uma reforma agrária que mude o perfil da estrutura fundiária do País exige a materialização dos direitos fundamentais do cidadão do campo, para que se possa garantir o desenvolvimento sustentável dos projetos de assentamento, no tocante aos aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais. A infraestrutura torna-se indispensável para garantir o desenvolvimento sustentável, uma vez que cria as condições físicas necessárias para esses projetos serem atendidos com assistência técnica e social, saúde, educação, cultura, lazer e outras ações indispensáveis à plena cidadania.

As ações de infraestrutura são executadas a partir do levantamento de demandas com a participação das comunidades beneficiárias, correlacionadas à implantação ou recuperação de infraestrutura nos projetos de assentamento, tais como: malha viária, rede de energia elétrica, saneamento básico composto de sistemas de captação e distribuição de água.

Objetivo

Prover os projetos de assentamentos de reforma agrária do Incra de infraestrutura básica necessária à viabilização do processo produtivo e do desenvolvimento sustentável, bem como recuperá-la e mantê-la ao longo do seu processo de implantação e desenvolvimento.

Data de início

30/11/1964

Instrumento legal

- Lei nº 4.504 - de 30 de novembro de 1964 - DOU de 30/11/64 (Estatuto da Terra)
- Base Legal:
 - ✓ Norma de Execução Incra nº 36/2004: fixa e altera os valores de créditos instalação, de obras de infraestrutura e de serviços para implantação dos projetos de assentamento da reforma agrária.
 - ✓ Norma de Execução Incra nº 54/2006: dispõe sobre a implantação de obras de engenharia componentes da infraestrutura básica de projetos de assentamentos.

Participação e controle social

As superintendências regionais recebem as demandas apresentadas pelos assentamentos e analisam as diretrizes institucionais que orientam a aplicação dos recursos, especialmente em relação à disponibilização de água para consumo humano. A análise e a sistematização dessas demandas integram o planejamento das obras, que resultarão na sua execução e posterior recebimento. Esse processo é acompanhado pelas comunidades beneficiárias, de modo a estimular a organização comunitária e o controle social.

Modelo de gestão

As ações de infraestrutura são executadas de forma direta e/ou em parceria com órgãos federais, estados e municípios. Há também iniciativas de constituição de consórcios intermunicipais para assegurar o adequado uso e gestão de equipamentos de patrulha mecanizada para recuperação de estradas.

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

A implantação e recuperação da infraestrutura dos assentamentos é muito importante para a vida das famílias e também para a produção dos assentamentos, uma vez que contribui para a melhoria da qualidade de vida dos assentados, bem como para o aumento e melhor escoamento da sua produção, garantindo, assim, mais renda.

No período 2003-2010 houve um substancial aumento do montante de recursos investidos: de R\$ 117,55 milhões em 2002 para R\$ 299,55 milhões, em 2010. Foi ampliado também o número de profissionais de engenharia (contratados por concurso) e houve uma melhoria na qualidade dos projetos executivos, bem como na fiscalização das obras.

Resultados

A ação de infraestrutura, no período de 2003 a 2010, possibilitou a recuperação e construção de 52.783km de estradas rurais e viabilizou a implantação de sistemas de abastecimento de água (individuais e coletivos) para cerca de 152,1 mil famílias.

Cabe destacar que 217,2 mil famílias assentadas foram beneficiadas nas ações de eletrificação rural, em decorrência da parceria institucional realizada entre o Incra e o Ministério de Minas e Energia, no Programa Luz Para Todos.

Como consequência, o Incra pôde atender um número bem maior de famílias e concentrar seus recursos na execução de obras viárias e de saneamento básico, mediante sistemas de abastecimento de água.

A evolução do montante de recursos aplicados em infraestrutura possibilitou a ampliação das ações de recuperação dos assentamentos já existentes e a melhor qualificação na implantação dos novos, resultando na melhoria da qualidade de vida dos agricultores e agricultoras assentados.

[Veja em www.balancodegoverno.presidencia.gov.br](http://www.balancodegoverno.presidencia.gov.br), tabelas relativas aos resultados deste item.

Programa Terra Sol

O Terra Sol é uma ação do Incra que apoia projetos de cooperativas e/ou associações de agricultores(as) assentados(as) em projetos do Governo Federal, criados ou reconhecidos pelo Incra. As principais ações apoiadas são:

1. Implantação e recuperação de agroindústrias mediante as seguintes iniciativas:
 - a) Contratação de serviços de consultoria e/ou assessoria técnica, de forma temporária, para agroindústrias implantadas ou em implantação.
 - b) Capacitação de assentados e técnicos para a atividade agroindustrial.
 - c) Aquisição de máquinas e equipamentos para a atividade agroindustrial.
 - d) Construção ou recuperação de edificações e instalações para atividades agroindustriais.
 - e) Contratação de serviços para elaboração de projetos de engenharia para agroindústrias.
 - f) Custeio de despesas para obtenção das licenças necessárias e alvará de funcionamento para agroindústrias a serem implantadas ou recuperadas.
2. Inserção mercadológica da produção dos assentados mediante as seguintes iniciativas:
 - a) Realização de pesquisa de mercado e estratégias de comercialização.
 - b) Promoção da divulgação e da comercialização dos produtos da reforma agrária.
 - c) Custeio do desenvolvimento de logotipos e embalagens adequadas ao mercado.
 - d) Realização de estudos de cadeias produtivas.
 - e) Cobertura de despesas com certificação de origem, de nichos de mercado e de produção orgânica.
 - f) Capacitação dos assentados em gestão administrativa, comercialização, processamento de alimentos e boas práticas de fabricação.
3. Atividades econômicas não agrícolas:
 - a) Artesanato

- b) Turismo rural
- c) Restaurante rural
- 4. Fomento à implantação de sistemas agroecológicos:
 - a) implementação de iniciativas com bases agroecológicas desenvolvidas por instituições públicas ou privadas que tenham resultados comprovados.

Objetivo

Fortalecer e ampliar a renda gerada dos assentados mediante o beneficiamento da matéria-prima produzida nos assentamentos, o apoio à comercialização dos seus produtos e a qualificação dos serviços prestados por intermédio do turismo rural.

Data de início

1/1/2004

Instrumento legal

Lei 10.933/2004 (PPA 2004-2007).

Participação e controle social

Os projetos a serem apresentados e apoiados decorrem da apresentação de demanda dos agricultores e suas organizações econômicas. Porém, o Incra estabelece as principais cadeias produtivas a serem apoiadas por unidade da Federação. O apoio se destina a projetos coletivos que visem o fortalecimento da organização econômica dos agricultores.

Modelo de gestão

Os projetos que demandam apenas assessoria técnica, na área específica de atuação do Terra Sol, podem ser viabilizados mediante convênio com as organizações dos agricultores ou parceiros governamentais e os projetos que demandam investimentos de capital são implantados mediante parceria com órgãos federais, estados e/ou prefeituras.

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

Anteriormente, não existia no Incra um programa voltado à fase da pós-produção. O Terra Sol foi a resposta a essa necessidade e tem a proposta de apoiar a comercialização dos produtos dos assentados, aumentar a sua renda e colocá-los em melhores condições no mercado.

Resultados

O Terra Sol já beneficiou, desde a sua criação, mais de 180 mil famílias assentadas, em todas as regiões do País. Diferentes projetos de beneficiamento e comercialização vêm sendo financiados por esta ação, entre eles: casa de farinha, casa de beneficiamento de mel, agroindústria de polpa de frutas, resfriadores de leite, galpões de beneficiamento e empacotamento de arroz orgânico, abatedouro de frango, atividades de turismo rural, feiras de produtos agropecuários, capacitação da tecnologia social - e Produção Agroecológica Integrada e Sustentável (Pais), dentre outros.

Veja em www.balancodegoverno.presidencia.gov.br, tabelas relativas aos resultados deste item.

Implementação do Licenciamento Ambiental de Assentamentos da Reforma Agrária (RA)

A inclusão da variável ambiental no âmbito das ações de criação e promoção do desenvolvimento sustentável dos assentamentos da reforma agrária indica mudança significativa na forma de atuação do Incra.

Os elementos orientadores dessa política são o respeito às diversidades ambientais, à promoção da exploração racional e sustentável dos recursos naturais e a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental dos assentamentos.

Nesse sentido intensificaram-se as ações voltadas para a criação de projetos ambientalmente sustentáveis, manejo sustentável dos recursos naturais e, conseqüentemente, a regularização ambiental dos projetos de assentamento.

Objetivos

- Promover o licenciamento ambiental dos assentamentos de reforma agrária e proporcionar a regularidade da situação ambiental destes, em consonância com compromissos legais e institucionais assumidos quando da assinatura em 2003, pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) /Incra e Ministério do Meio Ambiente (MMA) /Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), sob a supervisão do Ministério Público Federal, do Termo de Ajustamento de Conduta para a regularização ambiental de todos os projetos de assentamento.
- Efetivar a gestão ambiental integrada dos projetos de assentamento de reforma agrária, utilizando o licenciamento ambiental como um instrumento de desenvolvimento, defesa e conservação do meio ambiente, respeitadas as diretrizes, as regras e os critérios estabelecidos em lei e nas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama).

Data de início

2001

Instrumentos legais

- Resolução Conama nº 289, de 2001
- Base Legal
 - ✓ Lei nº 6.938, de 31/08/1981
 - ✓ Resolução Conama nº 289, de 2001 - Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta assinado em 17/10/2003
 - ✓ Resolução Conama nº 387, de 200
 - ✓ Normas de Execução nº 43 e nº 44, de 2005, que estabelecem critérios, procedimentos e valores referentes à implantação de projetos de recuperação e conservação de recursos naturais em áreas de assentamento da reforma agrária.

Participação e controle social

O processo de licenciamento ambiental é todo regido legalmente, com atribuições definidas para o Incra e para os órgãos estaduais de Meio Ambiente (órgãos licenciadores). Nesse sentido, os recursos orçamentários disponíveis para o licenciamento ambiental dos assentamentos viabilizam a construção de parcerias entre o Governo Federal e os estados da Federação na forma de convênios, com a transparência e publicidade garantida por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv).

Ressalta-se que uma peça técnica essencial para o licenciamento ambiental dos projetos de assentamento é o Plano de Desenvolvimento do Assentamento (PDA), elaborado de forma participativa com as famílias assentadas.

Modelo de gestão

As superintendências regionais são responsáveis pela solicitação do licenciamento dos projetos de assentamento dentro de suas jurisdições e por firmar os Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), junto aos órgãos estaduais de meio ambiente (Oemas), visando regularizar a situação ambiental dos assentamentos, de acordo com o Plano de Ação Ambiental do Incra 2008 – 2011. A efetividade do programa exige intercâmbio constante com o Ibama e com os órgãos estaduais de meio ambiente.

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

Os procedimentos para licenciamento ambiental de projetos de assentamento da reforma agrária estão previstos pelo Conama desde 2001, quando da aprovação da Resolução 289.

A partir de 2003, para efetivar o cumprimento dessa Resolução o Governo firmou Termo de Ajustamento de Conduta entre o MDA/Incra e MMA/Ibama com a supervisão do Ministério Público Federal e intensificou a interlocução com os órgãos estaduais de meio ambiente. Fruto desse diálogo, em 2006, o Conama aprovou a Resolução 387/2006, que trouxe maior agilidade ao licenciamento dos assentamentos, na medida em que estudos usualmente elaborados pelo Incra, como o Laudo Agrônomico de Fiscalização (LAF), o Plano de Desenvolvimento do Assentamento (PDA) e o Plano de Recuperação do Assentamento (PRA) passaram ser utilizados como documentos hábeis à solicitação das Licenças Prévias (LP) e Licenças de Instalação e Operação (LIO). Além disso, simplificou o licenciamento dos projetos de assentamento que têm as populações tradicionais como beneficiárias, sendo exigida, desde então, apenas a LIO.

Resultados

A partir de 2003 o Incra passou a desenvolver várias ações estruturantes para a incorporação da gestão ambiental no processo de implantação e desenvolvimento dos assentamentos de reforma agrária. A mais expressiva delas foi a alteração da estrutura regimental do Incra criando, na sede da autarquia, a Coordenação-Geral de Meio Ambiente e Recursos Naturais, com o seu correspondente replicamento nas superintendências regionais. Durante o período, o Incra realizou três concursos públicos. Parte dos novos servidores, com especialidades diversas, foi alocada nos setores responsáveis pela gestão ambiental na sede e nas superintendências regionais, o que garantiu a multidisciplinariedade que o tema requer.

Foram postas em prática várias ações voltadas para o desenvolvimento das capacidades institucionais quanto ao tema da gestão ambiental, especialmente no que se refere à exploração sustentável das áreas florestadas e de Reserva Legal e recuperação das áreas degradadas. Termos de ajustamento de conduta (TAC) foram assinados com os órgãos estaduais de meio ambiente (Oemas), visando assegurar a regularização do licenciamento ambiental dos projetos de assentamento. Também foram assinados termos de cooperação técnica (TCT) com o objetivo de agilizar o processo de licenciamento e reduzir ou isentar o pagamento de taxas. Outra estratégia adotada foi o estabelecimento de termos de referência técnica entre algumas superintendências regionais e os órgãos licenciadores, detalhando as exigências mínimas para os estudos necessários ao licenciamento dos assentamentos.

Ao longo do ano de 2008 foram realizadas oficinas sobre licenciamento dos projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária, que subsidiaram a estruturação de um plano de ação ambiental para viabilizar a regularização dos assentamentos – em especial, os assentamentos mais antigos –, e incorporar definitivamente os procedimentos que contemplem a dimensão ambiental nas etapas de criação, implantação e desenvolvimento de assentamentos. O plano foi apresentado e discutido nas oficinas que contaram com a participação de representantes dos órgãos de reforma agrária e de meio ambiente das três esferas de governo, Tribunal de Contas da União, Ministério Público Federal, Ministério Público dos estados, movimentos sociais, dentre outros. Foram identificados e discutidos aspectos institucionais, legais, de capacitação e de modelos de assentamento. O estabelecimento pelo Incra de um plano ambiental reafirma o licenciamento ambiental como um processo de qualificação dos projetos de assentamento de reforma agrária. Em dezembro de 2008, o plano de ação ambiental do Incra foi apresentado ao Tribunal de Contas da União.

No período de 2003 a julho de 2010, 38,2 milhões de hectares foram destinados à implantação de assentamentos ambientalmente diferenciados, direcionados principalmente às comunidades tradicionais, perfazendo 81,7% da área total incorporada.

Em relação à recuperação de áreas degradadas e ao manejo sustentável dos recursos naturais, 17,7 mil famílias foram beneficiadas nesse período.

Em julho de 2010, 1.848 assentamentos já se encontravam devidamente licenciados e havia 4.871 licenças ambientais protocoladas, das quais 2.818 já concedidas.

Veja em www.balancodegoverno.presidencia.gov.br, tabelas relativas aos resultados deste item.

C) REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A ausência de informações públicas e de um cadastro consistente sempre impediram que o Estado brasileiro se assenhорasse de todo o território nacional. À época da elaboração do II PNRA, em 2003, os dados obtidos no cadastro do Incra indicavam que apenas 50,86% da área total do País estavam na condição de cadastradas, caracterizando uma situação de instabilidade jurídica. Hoje o cadastro do Incra contém 67% da área do País.

As consequências dessa fragilidade jurídica das posses são conhecidas: obstáculo ao acesso às políticas de crédito e de fomento, insegurança e aumento da violência no campo.

Visando atuar para reverter esse quadro, a política de regularização fundiária do Governo prioriza as pequenas posses de boa fé, a destinação para o assentamento de trabalhadores rurais, comunidade tradicionais, unidades de conservação e a retomada de terras públicas irregularmente ocupadas.

O Programa de Regularização Fundiária é realizado nas terras federais, por meio da ação direta do Incra ou do Programa Terra Legal, e nas terras estaduais, por meio de parcerias estabelecidas entre o MDA, o Incra e governos estaduais. As ações contemplam iniciativas de alteração de marcos legais, implantação do cadastro de terras, arrecadação das terras públicas, o georreferenciamento e a consequente regularização das posses.

Nos últimos oito anos, tais ações asseguraram a titulação para mais de 180 mil famílias de agricultores/posseiros, garantindo aos mesmos a definitiva segurança jurídica de seus imóveis. Destaca-se também o grande impacto dessa política para a fixação

do homem no campo e para o desenvolvimento socioeconômico sustentável local/regional, uma vez que a regularização fundiária guarda relação direta com o acesso às inúmeras políticas governamentais e programas sociais vinculados ao desenvolvimento rural, contribuindo para a redução da pobreza e das desigualdades sociais e ampliando a participação econômica da agricultura familiar na promoção do desenvolvimento nacional.

PROGRAMA TERRA LEGAL AMAZÔNIA

Até o início de 2009, a legislação brasileira tratava a regularização fundiária como exceção e não como política ativa. Os procedimentos para destinação de terras públicas eram lentos e onerosos para a União, e os normativos, iguais para todos os estados brasileiros.

Criado para resgatar uma dívida histórica com os trabalhadores rurais que vivem na região, o programa visa promover a regularização fundiária de ocupações legítimas, contribuindo para o ordenamento territorial e combate ao desmatamento na Amazônia Legal. O marco legal foi adequado à realidade da região. A criação da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, acelerou o processo de regularização fundiária para pequenos e médios posseiros (até 1,5 mil hectares) e definiu critérios específicos para transferência de núcleos urbanos consolidados e em expansão para municípios da região.

No Programa, a titulação dos imóveis rurais é precedida de duas etapas: o cadastramento do posseiro e o georreferenciamento do imóvel. O cadastro é declaratório e registra dados do posseiro e do imóvel. O georreferenciamento é a medição que define os limites do imóvel requerido. À titulação foram incorporadas cláusulas de cumprimento da legislação ambiental e os novos proprietários assumem responsabilidade sobre a preservação da floresta, sob pena de perder o documento da terra.

O Terra Legal Amazônia foi lançado no dia 19 de junho de 2009, em conjunto com a Operação Arco Verde Terra Legal, coordenada pela Casa Civil. Iniciou os trabalhos em 33 municípios com terras públicas federais, dos 43 listados pelo Ministério do Meio Ambiente como prioritários no combate ao desmatamento. Durante quatro meses, caravanas percorreram esses municípios com ações de cidadania e regularização fundiária e ambiental.

Após o término dos mutirões do Arco Verde, o Terra Legal atuou em mais 357 municípios e até o final de setembro de 2010, cadastrou cerca de 79 mil ocupações em nove milhões de hectares. O georreferenciamento de 85,5 mil imóveis foi contratado. As ações são feitas em parceria com estados e municípios.

COMUNIDADES QUILOMBOLAS

A criação do Programa Brasil Quilombola em 2004, conjuntamente com a institucionalização, no MDA/Incra, da política de regularização das áreas remanescentes de quilombo através dos decretos presidenciais nºs 4.883 e 4.887, ambos de 20 de novembro de 2003, possibilitaram que o Governo pudesse efetivamente identificar, demarcar e emitir o título que garante a posse coletiva de terras a comunidades quilombolas. De lá pra cá, foram emitidos 64 títulos, regularizando 188,2 mil hectares, onde estão localizadas 88 comunidades.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE EXTRATIVISTAS

Em março de 2010, o Incra e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – (ICMBio) regularizaram a transferência de áreas do Incra situadas em Unidades de Conservação Federal para o ICMBio. Esse esforço interministerial teve origem no Plano de Ação Prioritário 2009-2010 elaborado pela Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, sob a coordenação da Casa Civil. Essa articulação permitiu dar celeridade a processos já em andamento, atendendo a antigas reivindicações das populações das reservas extrativistas.

Por meio da entrega dos títulos concessões de direito real de uso para as organizações representativas das famílias que tradicionalmente vivem do extrativismo nas áreas protegidas por essas reservas, o Governo Federal garante o direito de viver em seus territórios tradicionais e ao uso sustentável da biodiversidade local, além de dar acesso a políticas públicas, especialmente aos créditos do Programa Nacional de Reforma Agrária.

As áreas transferidas ao ICMBio podem ser utilizadas como compensação da reserva legal dos assentamentos que não possuem quantitativo suficiente para este fim, permitindo a regularização ambiental dos projetos. A ação permitiu que somente em Rondônia fossem regularizados 21 assentamentos com área total de 182 mil hectares.

Reconhecimento, Demarcação e Titulação de áreas remanescentes de quilombos

Política de regularização fundiária que garante o uso e a posse da terra às comunidades remanescentes de quilombos. O processo inicia-se com a elaboração de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) para posterior publicação; notificação de ocupantes e confinantes, possibilitando eventuais contestações dos demais interessados. Após, publica-se a portaria de reconhecimento do território, edita-se o decreto de desapropriação das terras e realiza-se a vistoria e a avaliação de imóveis de ocupantes não quilombolas, prevendo-se, quando necessário, a retirada desses ocupantes. A efetivação desta política ocorre com a demarcação e titulação do território.

Objetivo

Promover a regularização fundiária de territórios quilombolas com a oficialização da posse da terra e o encerramento de antigos conflitos com outros posseiros.

Data de início

11/8/2004

Instrumentos legais

- Constituição Federal, art. 215, § 5º do art. 216 e art. 68 das ADCT
- Lei nº 4.132, de 1962
- Decreto nº 4.887/2003, IN/Incra nº 57, de 2009

Modelo de gestão

Execução direta das ações, convênios com governos estaduais, articulação com a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir).

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

Para que o Governo realizasse o trabalho de reconhecimento dos direitos dos remanescentes de quilombos, fez-se necessária a revisão do marco legal, instituindo a possibilidade de desapropriação de áreas particulares para fins de reconhecimento dos territórios quilombolas, mediante o Decreto nº 4.887, de 2003. Outra reformulação importante foi a redefinição de atribuições, cabendo ao MDA, por intermédio do Incra, a implementação das ações de regularização fundiária. Além desses avanços, um conjunto de políticas de etnodesenvolvimento surgiu com a criação do Programa Brasil Quilombola. Com tais iniciativas, o Governo buscou melhorar as condições de vida e fortalecer a organização dessas comunidades por meio do acesso a terra, pela promoção da cidadania e pela valorização das suas experiências históricas e culturais.

Resultados

Desde a edição do Decreto nº 4.887, foram emitidos 64 títulos, regularizando 188,2 mil hectares, onde estão localizadas 88 comunidades. Até o momento, foram publicados 117 relatórios técnicos de identificação e delimitação, beneficiando mais de 17 mil famílias, publicadas 53 portarias de reconhecimento de territórios quilombolas e assinados 31 decretos de desapropriação, beneficiando 3.980 famílias quilombolas que vivem em uma área de 358,7 mil hectares.

Veja em www.balancodegoverno.presidencia.gov.br, tabelas relativas aos resultados deste item.

Plano Arco Verde

A atuação governamental na Amazônia tem-se ampliado com ações que visam desde ao planejamento em nível macro do desenvolvimento da região até ao estabelecimento de soluções para recortes geográficos específicos, destacando-se o Plano Amazônia Sustentável (PAS), fundamental estratégia para o desenvolvimento regional; o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), que define as estratégias para controle e combate ao desmatamento na região; o Compromisso Mais Amazônia Legal pela Cidadania, que pactuou metas entre os entes federados para a aceleração da redução das desigualdades na região até 2010; o Programa Territórios da Cidadania, que prevê, a partir de recortes territoriais preestabelecidos,

a implementação de diversas políticas públicas, especialmente no que diz respeito ao fomento das atividades produtivas, e o Programa Terra Legal, que prevê a regularização fundiária das áreas da União não destinadas e o ordenamento fundiário do território a partir da articulação com os demais órgãos envolvidos no tema.

Desde 2004, com a implantação do já mencionado PPCDAm, a partir da constituição de um grupo de trabalho interministerial composto por 13 ministérios coordenados pela Casa Civil da Presidência da República, o Governo tem alcançado resultados importantes na redução das taxas de desmatamento na região amazônica. Em 2008, foram adotadas novas medidas, como o Decreto Federal nº 6.321/2008, destacando-se a definição de lista de municípios prioritários para as ações de prevenção e controle do desmatamento. Tendo por base os critérios definidos por esse decreto, o MMA editou em fevereiro de 2008 a Portaria nº 28 contendo uma lista de 36 municípios prioritários, lista essa que foi ampliada, já em março de 2009, por meio da Portaria nº 102, para 43 municípios (os quais foram responsáveis por 55% do desmatamento na Amazônia, em 2008).

Visando construir uma presença efetiva de ações do poder público nesses municípios e oferecer alternativas para a transição do atual modelo predatório para um modelo de produção sustentável, o Governo Federal desenvolveu a Operação Arco Verde.

Dos mutirões, saíram agendas de compromisso para o período pós-mutirão, justamente articulando o conjunto das ações continuadas ofertadas pelos diferentes níveis de governo — foram pactuadas cerca de 2,4 mil ações.

Objetivos

Os principais objetivos da Operação Arco Verde são:

- Promover o ordenamento fundiário e a regularização ambiental de imóveis rurais e de cadeias produtivas nos municípios prioritários
- Disponibilizar incentivos fiscais e creditícios com o objetivo de aumentar a eficiência econômica e a sustentabilidade de áreas já desmatadas
- Implantar obras de infraestrutura ambientalmente sustentáveis
- Gerar emprego e renda, baseada em atividades produtivas sustentáveis
- Incorporar ao processo produtivo as áreas abertas ou abandonadas
- Desenvolver a economia florestal, madeireira e não madeireira, com ênfase no manejo florestal

Data de início

1º/6/2009

Instrumento legal

- Decreto nº. 7.008, de 12 de novembro de 2009.

Participação e controle social

A participação social ocorreu principalmente durante a fase dos mutirões, em que foram formalizadas as agendas de compromissos. Além disso, a sociedade civil tem participado de diversas reuniões realizadas nos municípios.

Modelo de gestão

O modelo de gestão institucionalizado pelo decreto é intersetorial e ocorre apenas no nível federal, sendo os participantes:

- Casa Civil da Presidência da República, que o coordenará
- Ministério do Meio Ambiente
- Ministério do Desenvolvimento Agrário
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

A Operação Arco Verde foi criada para organizar as diversas ações do Governo Federal, articuladas com as demais esferas, e agregar outras ações necessárias para o cumprimento das agendas de compromissos, de modo a reverter o modelo produtivo predatório nos 43 municípios e garantir maior efetividade das ações.

Resultados

No decorrer de 2009, com a Operação Arco Verde, foram realizados 43 mutirões, envolvendo vários ministérios e os governos estaduais e municipais, além da sociedade civil. Esses mutirões concentraram as ações, com atividades imediatas

(realizadas nos dias do mutirão em cada município, como emissão de documentação civil, regularização ambiental, cadastramento fundiário dos ocupantes de terras públicas federais e serviços de extensão rural) e atividades contínuas (pactuadas nos mutirões, porém, desenvolvidas de acordo com um planejamento prévio e com as articulações institucionais estabelecidas nesses mutirões). Também nos mutirões do Arco Verde foi lançado o Programa Terra Legal, do MDA.

Ações executadas e/ou em andamento:

- **Fortalecimento institucional das prefeituras - disponibilização do Kit Prefeitura (R\$ 2,90 milhões)** Esta ação é fruto do diagnóstico de baixa infraestrutura nos municípios para apoiar as ações junto aos agricultores familiares. Foi disponibilizado o valor de R\$ 100 mil para cada prefeitura, com o objetivo de adquirir um veículo 4x4, equipamentos de informática e *Global Positioning System (GPS)*. Os recursos foram acessados por 29 prefeituras do Arco Verde.
- **Ater – Capacitação em Produção Sustentável e Políticas Públicas (R\$ 352,90 mil)**: esta ação foi elaborada para atender à demanda de ampliação de conhecimento sobre as atividades econômicas sustentáveis e as políticas públicas voltadas para a agricultura familiar. O curso tem por objetivo fortalecer o corpo técnico municipal e propor que os técnicos capacitados atuem como agentes multiplicadores. No período de 8 a 25 de novembro de 2010 foi realizado um curso de capacitação sobre produção agroecológica e políticas públicas do MDA, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Cabe ressaltar que a ação também contribui para apoiar o acesso dos agricultores familiares ao crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), considerando, especialmente, as “linhas verdes” que promovam o uso sustentável dos recursos naturais.

Ações em análise e/ou formatação:

- **Chamada Pública da ATER**: a proposta é contratar assistência técnica e extensão rural para os agricultores familiares dos municípios da Operação Arco Verde. Estão abertas oito chamadas públicas que contemplam 12 municípios, para selecionar entidades prestadoras de serviços. A contratação está prevista para ocorrer no segundo semestre de 2010 e terá como foco a implantação da metodologia preconizada pelo Pronaf Sustentável.
- **Programa de Sementes e Mudanças**: está dividido em duas ações, uma de capacitação e outra de apoio à implantação de viveiros
 - a) Capacitação na organização da produção de mudas - Tem por objetivo atender à demanda dos municípios da Operação Arco Verde (OAV) no que diz respeito à recomposição de áreas degradadas e no fomento de atividades econômicas sustentáveis, de forma a promover a inclusão social e a geração de renda. O respectivo programa será feito em parceria com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e tem por objetivo capacitar e fortalecer o corpo técnico municipal no que diz respeito ao tema de produção de sementes e mudas, bem como ao gerenciamento de viveiros, tudo de acordo com a legislação vigente.
 - b) Apoiar a implantação e/ou estruturação da produção de mudas em parceria com as prefeituras - Seu objetivo é potencializar a produção e distribuição de material genético de espécies florestais adequado às especificidades socioambientais dos agricultores familiares, proporcionando assim a recomposição de suas áreas de reserva legal e preservação permanente, com base em sistemas agroflorestais, bem como a diversificação da produção.

Veja em www.balancodegoverno.presidencia.gov.br, tabelas relativas aos resultados deste item.

Regularização Fundiária nos Estados

O Programa de Regularização Fundiária, desenvolvido pelo MDA/Incrá em parceria com os governos estaduais, vem cumprindo um papel de Estado extremamente importante, não somente por reconhecer as posses e promover a segurança jurídica dos milhares de agricultores/posseiros que ocupam as terras públicas no Brasil, mas, sobretudo, por impulsionar o desenvolvimento e a melhoria da renda das famílias beneficiadas, visto que o título da terra também possibilita que seus beneficiários acessem os inúmeros programas governamentais de apoio ao desenvolvimento, como o Pronaf.

Objetivo

Promover a regularização da situação jurídica de posseiros inseridos em terras públicas federais e estaduais, visando ao ordenamento agrário

Realizar o levantamento, identificação, georreferenciamento, caracterização da malha fundiária dos municípios, contribuindo com a implantação do Cadastro de Imóveis Rurais de Uso Múltiplo, e executar um programa de regularização fundiária dirigido prioritariamente aos agricultores familiares, obedecendo às legislações estaduais e aos procedimentos técnicos operacionais voltados ao atendimento da Lei nº 10.267/01.

Data de início

1º/1/2003

Instrumento legal

- As parcerias com os governos estaduais são realizadas por meio de convênios e acordos de cooperação técnica, observando as legislações fundiárias estaduais e federais.

Participação e controle social

O Programa é desenvolvido com participação ativa dos atores envolvidos e também por meio de audiências públicas, reuniões e seminários realizados periodicamente.

Modelo de gestão

Fortalecimento das parcerias em diversas instâncias institucionais, voltadas para a regularização fundiária dos ocupantes de terras públicas, minimizando a insegurança jurídica, realizando o levantamento e mapeamento gradativo de toda a estrutura fundiária local e regional, promovendo uma gestão territorial compartilhada e contínua entre os diferentes atores: federais, estaduais e municipais, e contribuindo para a promoção do desenvolvimento local/regional sustentável.

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

As ações de regularização fundiária em terras públicas federais e apoio às ações em terras estaduais foram intensificadas a partir de 2006, após a reorganização estrutural do Incra, que instituiu a Diretoria de Ordenamento Fundiário. As ações contribuem para a efetiva gestão da estrutura fundiária e garante o título dos imóveis aos agricultores.

Resultados

Foram tituladas mais de 98 mil famílias entre 2003 e 2009 e as projeções de 2010 apontam para a titulação de mais de 164 mil famílias.

[Veja em www.balancodegoverno.presidencia.gov.br](http://www.balancodegoverno.presidencia.gov.br), tabelas relativas aos resultados deste item.

Terra Legal - Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos na Amazônia Legal

A regularização fundiária de núcleos urbanos na Amazônia Legal, quando situados em terras públicas federais, consiste na transferência das áreas de urbanização consolidadas e de expansão urbana aos municípios, que farão a regularização dos imóveis individuais, em acordo com a Política de Desenvolvimento Urbano do Ministério das Cidades.

O processo começa com o requerimento da doação por parte da prefeitura. Após o georreferenciamento do perímetro da área urbana, que pode ser feito pelo MDA ou pela prefeitura, o processo é instruído para a emissão do título de doação.

Objetivo

Regularizar os núcleos urbanos situados em terras públicas federais em nome da União e/ou do Incra na Amazônia Legal.

Data de início

19/7/2009

Instrumento legal

- Lei nº 11.952, de 25 de julho de 2009.

Participação e controle social

O Grupo Executivo Intergovernamental para a Regularização Fundiária na Amazônia Legal (GEI), instância máxima do Programa Terra Legal, conta com a participação de três representantes da sociedade civil: Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e Fórum Amazônia Sustentável.

Nos estados da Amazônia Legal, onde o Terra Legal atua, existem grupos de acompanhamento e controle social (Gacs), em que a coordenação estadual do Programa presta contas para representantes da sociedade civil e órgãos de controle externo sobre o andamento das ações de regularização, incluindo as áreas urbanas.

Modelo de gestão

A gestão do Programa Terra Legal é feita por meio de espaços colegiados, que contemplam a articulação federativa e a intersetorialidade.

O Grupo Executivo Intergovernamental (GEI) conta com a participação de todos os estados federados da Amazônia Legal e de vários órgãos públicos federais. Nos estados, existem os grupos executivos estaduais, dos quais participam representantes dos governos estaduais e municipais e de estruturas regionais de órgãos federais.

Destaca-se, especialmente, a integração com o Ministério das Cidades, responsável pela análise técnica dos requerimentos feitos pelos municípios.

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

Nas áreas urbanas, identificaram-se pelo menos 172 municípios da Amazônia Legal cuja sede municipal se localizava em terras da União, desconsiderando-se vilas, distritos e outros aglomerados urbanos. Essa situação dificultava e, em diversos casos, impedia qualquer tipo de ação de ordenamento fundiário por parte das prefeituras, bem como a instalação de equipamentos públicos, como escolas e postos de saúde.

Resultados

Até outubro de 2010, 73 peças técnicas de áreas urbanas consolidadas e de expansão urbana foram georreferenciadas e 43 áreas já foram doadas aos municípios.

Veja em www.balancodegoverno.presidencia.gov.br, tabelas relativas aos resultados deste item.

Apoio aos Estados para Implantação do Cadastro de Terras e Regularização

O Apoio aos Estados para Implantação do Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil proporciona a integração de ações do Governo Federal e dos governos estaduais na constituição de um cadastro nacional de imóveis rurais. O objetivo é desenvolver um amplo programa de regularização fundiária, dirigido prioritariamente a pequenos agricultores familiares, para proporcionar segurança jurídica e saneamento do sistema de registro público de imóveis rurais.

Objetivo

O Apoio aos Estados para Implantação do Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil abrange atividades conjuntas do Governo Federal e dos governos estaduais para a execução do cadastro georreferenciado através da metodologia de varredura da totalidade de imóveis rurais do município. A regularização fundiária promovida visa a proporcionar a segurança jurídica do imóvel, em especial das pequenas posses ocupadas por agricultores familiares e o saneamento do Sistema de Registro Público, além de gerar conhecimento sobre a ocupação territorial por meio da construção da malha fundiária.

Data de início

1/1/2004

Instrumentos legais

- Lei nº 4.504, de 1964- Estatuto da Terra
- Lei nº 6.015, de 1973 - Lei de Registros Públicos

- Lei nº 10.267, de 2001 - Lei do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais e Registro Público
- Decreto nº 4.449, de 2002 - Decreto de regulamentação da Lei nº 10.267, de 2001
- Decreto nº 5.570, de 2005 - Decreto que dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 4.449/02
- Lei nº 5.868, de 1972 - Lei de criação do Sistema Nacional de Cadastro Rural
- Lei nº 6.739, de 1979 - Lei de Matrícula e Registro de Imóveis Rurais
- Lei nº 9.393, de 1996 - Lei que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ((ITR) e sobre pagamento da dívida representada por títulos da dívida agrária
- Lei nº 10.931, de 2004 - Lei sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, letra de crédito imobiliário e cédulas de crédito bancário
- Portaria Incri nº 981, de 2003 - Portaria que altera redação do art.3º da Norma de Execução nº 29, de 11 de setembro de 2002.

Participação e controle social

O desenvolvimento das ações conta com participação das comunidades envolvidas e dos movimentos sociais nos processos decisórios. A atuação da população beneficiária e dos atores sociais antecede as atividades de cadastro georreferenciado e regularização fundiária, por meio das ações de divulgação e mobilização social, nas quais se incluem reuniões e seminários com a comunidade.

Modelo de gestão

O modelo de gestão baseia-se na descentralização de recursos aos estados, por meio de transferências intergovernamentais. Os trabalhos de medição são terceirizados. Os serviços são acompanhados pelo Órgão Estadual de Terras (OET). O modelo de gestão contempla, ainda, o fortalecimento institucional dos entes estaduais envolvidos.

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

A implementação desta ação possibilita a atuação conjunta do Governo Federal e estados na promoção do ordenamento da malha fundiária do País. Com o georreferenciamento de todas as propriedades rurais dos municípios integrantes, contribui de forma efetiva para o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais e garante aos agricultores o título dos imóveis ocupados.

Resultados

- O Apoio aos Estados para Implantação do Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil contemplou 207 municípios, nos quais foram cadastrados 57.870 imóveis e georreferenciados 38.229 imóveis, beneficiando 37.793 famílias com a titulação.
- Por meio da Ação de Capacitação dos Beneficiários da Regularização Fundiária, foram capacitados 213 sindicatos de trabalhadores rurais e 2.278 agricultores familiares.
- Desenvolvimento e implantação do Sistema de Gestão Territorial, em *software* livre com tecnologia de geoprocessamento.
- Assinatura e operacionalização do acordo de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) nº 1633-OC/BR e criação de todos os instrumentos normativos referentes ao Programa: manual de cadastro e regularização fundiária, regulamento operativo do programa, relatório inicial, programação operacional e linha de base, entre outros.

Veja em www.balancodegoverno.presidencia.gov.br, tabelas relativas aos resultados deste item.

Apoio à Regularização Fundiária dos Estados da Amazônia Legal

Fortalecimento das estruturas dos órgãos estaduais de terras por meio de parceria para o ordenamento da estrutura fundiária das terras públicas dos estados, conforme legislação estadual de terras, e consoante objetivo do programa de regularização na Amazônia Legal, visando propiciar segurança jurídica, econômica e social aos ocupantes.

Objetivo

Dotar os órgãos estaduais de terras de condições de atuar na regularização fundiária das terras públicas estaduais, com o objetivo de proporcionar aos ocupantes requisitos legais para acesso ao crédito de instituições financeiras, bem como o acesso aos programas governamentais de crédito para o desenvolvimento socioeconômico e sustentabilidade familiar.

Data de início

19/7/2009

Instrumentos legais

- Lei nº 11.952, de 25 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.992, de 28 de outubro de 2009
- Portaria MDA nº 37, de 18 de junho de 2009
- Portaria MDA nº 23 e 24, de 30 de abril de 2010
- Portarias Incra/Serfal nº 01, de 19 de maio de 2010
- Portaria Incra/SRFA/P/nº 01, de 14 de julho de 2009
- Portaria SE-MDA nº 01, de 07 de outubro de 2009

Participação e controle social

O Grupo Executivo Intergovernamental para a Regularização Fundiária na Amazônia Legal (GEL), instância máxima do Programa Terra Legal, conta com a participação de três representantes da sociedade civil: Contag, CNA e Fórum Amazônia Sustentável. Nos estados da Amazônia Legal onde o Terra Legal atua, existem Grupos de Acompanhamento e Controle Social (Gacs), em que a coordenação estadual do Programa presta contas para representantes da sociedade civil (pela internet) e qualquer cidadão pode ver a relação de requerentes rurais cadastrados no programa, bem como a lista dos beneficiados com títulos das terras que ocupam. Além disso, é possível fazer denúncias e tirar dúvidas sobre o Programa.

Modelo de gestão

A gestão do Programa Terra Legal é feita por meio de espaços colegiados, que contemplam a articulação federativa e a intersetorialidade. O Grupo Executivo Intergovernamental (GEL) conta com a participação de todos os estados federados da Amazônia Legal e de vários órgãos públicos federais. Nos estados, existem os grupos executivos estaduais, dos quais participam representantes dos governos estaduais e municipais e de estruturas regionais de órgãos federais. Além do compartilhamento na gestão do programa, a execução das ações, principalmente na etapa de cadastramento de ocupantes, é feita em parceria com estados e municípios, estabelecida por Acordos de Cooperação Técnica ou convênios.

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

O apoio à regularização fundiária nos estados da Amazônia Legal propicia que as posses legítimas de boa fé em terras públicas estaduais possam ser regularizadas conjuntamente com a ação do Programa Terra Legal.

Resultados

Firmados convênios com os estados do Mato Grosso, Rondônia, Tocantins e Acre para as ações de regularização fundiária com a realização de cadastro dos ocupantes, identificação e caracterização das ocupações, o georreferenciamento das posses e glebas, com a emissão de títulos de posse. Foi firmado ainda com o governo do Pará convênio para levantamento, homogeneização e sistematização do acervo cartorial do estado.

Veja em www.balancodegoverno.presidencia.gov.br, tabelas relativas aos resultados deste item.

Terra Legal - Regularização Fundiária de Imóveis Rurais na Amazônia Legal

A regularização fundiária de ocupações rurais na Amazônia Legal é composta por três etapas:

1. Cadastramento, que consiste na formalização do requerimento de regularização fundiária por parte do ocupante de área rural, apresentação de documentos e preenchimento da declaração de cumprimento dos requisitos legais;
2. Georreferenciamento de ocupações, que consiste na medição da área ocupada e na implantação dos marcos físicos de delimitação;
3. Titulação, que consiste na análise processual para emissão do título de domínio da área ocupada.

Objetivo

- Regularizar as ocupações rurais de até 15 módulos fiscais, anteriores a 1º de dezembro de 2004, situadas em terras públicas federais não destinadas, cujos ocupantes atendam aos requisitos legais, entre os quais não possuir outra propriedade rural em qualquer parte do território nacional.
- Incentivar a prática de cultura efetiva
- Explorar diretamente a área ocupada, de forma mansa e pacífica.

Data de início

19/7/2009

Instrumentos legais

- Lei nº 11.952, de 25 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.992, de 28 de outubro de 2009.
- Portaria MDA nº 37, de 18 de junho de 2009.
- Portaria MDA nº 23 e 24, de 30 de abril de 2010 ,
- Portarias Incra/Serfal nº 01, de 19 de maio de 2010,
- Portaria Incra/SRFA/P/nº 01, de 14 de julho de 2009, Portaria SE-MDA nº 01, de 07 de outubro de 2009

Participação e controle social

Ocorrem por meio do Grupo Executivo Intergovernamental para a Regularização Fundiária na Amazônia Legal (GEI) e os Grupos de Acompanhamento e Controle Social (GACS).

Modelo de gestão

A gestão do Programa Terra Legal é feita por meio de espaços colegiados, que contemplam a articulação federativa e a intersetorialidade por meio do Grupo Executivo Intergovernamental (GEI) e os Grupos Executivos Estaduais

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

O Programa Terra Legal foi criado em 2009 visando superar os entraves para implementação da política de regularização fundiária na região. Para tanto, o Governo propôs, por Medida Provisória, alteração dos marcos legais vigentes, simplificando os procedimentos para destinação de terras públicas na região e estabelecendo critérios para seleção dos beneficiários.

Resultados

Os resultados alcançados com as ações de regularização fundiária são a realização de cadastro para 79.150 ocupantes, contratação de georreferenciamento para 85,5 mil ocupações, atualmente em execução, e início da etapa de emissão dos títulos de posse, beneficiando 600 famílias.

[Veja em www.balancodegoverno.presidencia.gov.br](http://www.balancodegoverno.presidencia.gov.br), tabelas relativas aos resultados deste item.

D) CRÉDITO FUNDIÁRIO

Atendendo à reivindicação histórica do movimento sindical dos trabalhadores rurais, em 2003 o Governo Federal implementou o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), concebido com o intuito de atender as famílias de trabalhadores rurais sem terra, das regiões mais pobres do País, onde o Estado brasileiro não poderia intervir com os seus instrumentos tradicionais de reforma agrária.

Assim, o PNCF possibilita o acesso a terra a trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra (assalariados, diaristas, arrendatários, parceiros, meeiros, agregados, posseiros etc.) por meio de financiamento para aquisição de terras e investimentos em infraestrutura.

O primeiro resultado direto do Programa foi a criação de ocupações produtivas permanentes para as famílias beneficiadas, aumento na renda, geração de novas ocupações produtivas e acesso às políticas sociais de educação, saúde e cultura, dentre outras. Estima-se que para cada família beneficiada são criadas mais de três ocupações produtivas permanentes na propriedade, além dos impactos indiretos em outros setores, como comércio local e a consequente arrecadação municipal.

O acesso a terra, a infraestrutura social e de produção, a capacitação e o assessoramento técnico consistem os pontos centrais do Programa, contribuindo para a sustentabilidade dos processos de mudança da realidade, com a geração de ocupações produtivas, emprego e renda, além do fortalecimento da autonomia das famílias contempladas.

Em 2008, o PNCF passou por uma reformulação. Até então, contava com o aporte parcial de recursos oriundos de acordo de empréstimo firmado com o Banco Mundial, contudo, houve uma mudança na política com a nacionalização dos créditos, por meio do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008, que assegurou a continuidade do repasse de recursos às famílias mais vulneráveis a pobreza. Nesse período, os recursos disponibilizados por famílias foram duplicados, passando de R\$ 40 mil para R\$ 80 mil, com a redução das taxas de juros, ampliação dos prazos de financiamentos e aumento dos rebates de financiamento.

Desde 2003 a execução do PNCF vem tendo um crescimento significativo, alcançando a marca de 34 mil contratos assinados, com o atendimento de 79,2 mil famílias de trabalhadores rurais. Isso totalizou o financiamento de 1,25 milhão de hectares, com um investimento total de R\$ 2,13 bilhões.

Programa Nacional de Crédito Fundiário

O Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC) é um conjunto de ações que financia a promoção do acesso a terra e aos investimentos básicos e produtivos para estruturação dos imóveis adquiridos com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária. É um instrumento complementar à reforma agrária, atuando em áreas não passíveis de desapropriação por interesse social, por meio do qual as famílias acessam, além da terra, recursos para construção das moradias, preparação dos solos, aquisição de implementos etc.

Objetivo

Promover o acesso a terra às famílias de trabalhadores rurais sem terra, minifundiários e jovens rurais por meio de financiamento para aquisição de terras e investimentos em infraestrutura com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Data de início

25/11/2003

Instrumentos legais

- Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008.
- Resolução do CMN nº 3869, de 17 de junho de 2010.

Participação e controle social

A estratégia de implantação do Programa está baseada na descentralização das ações para os estados e na participação das comunidades. Para assegurar a participação e o controle social, atribuiu-se poder de decisão aos conselhos de Desenvolvimento Rural, desde o nível municipal até o nacional.

Os conselhos estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) constituem a principal instância decisória do Programa. Sua competência situa-se na aprovação das propostas de financiamento, na avaliação e acompanhamento da execução do Programa e na promoção da articulação com as outras políticas de desenvolvimento agrário nos Estados.

O Programa apoia-se, também, nos conselhos municipais de Desenvolvimento Rural (CMDR) que verificam a elegibilidade dos beneficiários e opinam sobre todas as propostas iniciais de financiamento, constituindo, assim, a primeira instância consultiva e de monitoramento. Cabe destacar que as organizações sindicais têm participação efetiva nos conselhos.

No âmbito nacional, compete ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf) estabelecer as diretrizes globais e as metas do PNCF, aprovando o regulamento operativo e os manuais de operações, assegurando a harmonia entre esse projeto e os demais programas de reforma agrária e de desenvolvimento rural.

Além disso, o PNCF conta com a efetiva participação dos movimentos sindicais de trabalhadores rurais e da agricultura familiar, como a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (Fetraf-Sul), na sua construção, implementação e controle.

Outro ponto de destaque do Programa foi a incorporação de mais de 200 organizações não governamentais e governamentais, que foram responsáveis pela mobilização, organização e capacitação dos beneficiários; pelo cadastramento dos interessados nos sistemas de informações gerenciais; e pela elaboração das propostas de financiamento.

A descentralização e a participação efetiva da sociedade civil contribuíram, ao mesmo tempo, para maior articulação com as ações empreendidas em outros programas locais de desenvolvimento, como: infraestrutura, educação, saúde, saneamento e no combate à pobreza.

Modelo de gestão

Os governos estaduais criam as unidades técnicas estaduais (UTES), órgãos executores do Programa Nacional de Crédito Fundiário, destinados à análise e execução das propostas de financiamento. Além disso, têm a responsabilidade de verificar a elegibilidade dos imóveis, bem como os preços inicialmente acordados entre as partes (beneficiários e vendedores).

Na concepção do Programa houve um esforço em ajustá-lo às especificidades do meio rural em cada território e em cada estado da Federação, aplicando sempre as linhas de financiamento mais adequadas ao caso concreto.

A gestão estratégica foi outro foco do PNCF, com a criação de instrumentos de gestão informatizados que acompanham os projetos desde a contratação até o monitoramento, dando transparência a todas as fases, além da realização de estudos e avaliações, que visam mensurar o real impacto do Programa sobre as condições de vida dos beneficiários

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

O Programa foi criado em 2003, quando da regulamentação da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998. A regulamentação reviu a destinação dos recursos do Fundo, instituiu a Secretaria de Reordenamento Agrário (SRA) como órgão gestor do Fundo, estabeleceu as competências do Condrap em relação ao Programa Nacional de Crédito Fundiário, permitiu condições mais favoráveis de financiamento para seus beneficiários, em relação às condições do Banco da Terra, e oficializou o controle social do Programa por meio das entidades sindicais representativas dos trabalhadores rurais e dos movimentos sociais.

Resultados

No período 2003-2010, mais de 79,2 mil famílias de trabalhadores rurais conquistaram a propriedade da terra por meio do PNCF, com a aquisição de 1,25 milhão de hectares, acesso a moradia, abastecimento de água, energia elétrica e assistência técnica. Os investimentos alcançaram R\$ 2,13 bilhões, dos quais R\$ 800 milhões foram investidos diretamente em ações de combate à pobreza rural e mais de R\$ 400 milhões foram aplicados em bolsões de pobreza como recursos não reembolsáveis.

Avaliações realizadas sobre o PNCF demonstram que a renda das famílias apresentou uma elevação de 145% entre os anos de 2003 e 2005. Neste mesmo período, o número de famílias que tiveram acesso à assistência técnica elevou-se do patamar de 30% para 66%. No período em análise, os beneficiários se fixaram nas propriedades adquiridas. Inicialmente pouco mais de 8% dos beneficiários moravam nos imóveis adquiridos. Após dois anos, estes passaram a representar 66% do total. Nesse mesmo período, a qualidade das casas dos beneficiários evoluiu significativamente. A quase totalidade das moradias em 2005 (99,5%) teve como principal tipo de construção a alvenaria, quando em 2003 esse índice era de 48%.

Ações afirmativas foram incluídas no Programa, com a ampliação da participação de jovens, mulheres e comunidades negras não quilombolas, com o direcionamento dos recursos não reembolsáveis para esses públicos. No mesmo contexto, recursos específicos estão sendo destinados à preservação ambiental e à convivência com a seca nas áreas de semiárido.

Houve também a ampliação da capilaridade de atendimento dos agentes financeiros do Programa, com a inclusão da Caixa Econômica Federal (CEF);

[Veja em www.balancodegoverno.presidencia.gov.br](http://www.balancodegoverno.presidencia.gov.br), tabelas relativas aos resultados deste item.

E) CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS

O Cadastro de Imóveis Rurais é integrante do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e tem como finalidade primordial o levantamento sistemático dos imóveis rurais, para conhecimento das condições vigentes na estrutura fundiária das várias regiões do País. Além disso, os dados do Cadastro são a base para a emissão pelo Incra do Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais (CCIR), documento indispensável para realização de transações imobiliárias.

O Sistema permite, desde novembro de 2009, a emissão do CCIR via web, e ainda disponibiliza uma consulta de autenticidade do mesmo, direcionada aos bancos, serviços de registro de imóveis e outros órgãos.

Tais medidas, que representam uma quebra de paradigma, tornam o procedimento mais eficiente, econômico e transparente, facilitando muito a vida do cidadão.

Desde 2003, o conjunto de ações desenvolvidas possibilitou que 2,17 milhões de imóveis rurais tivessem seus cadastros atualizados. A possibilidade de emissão do certificado (CCIR) via web e a realização de consultas de autenticidade do mesmo facilitou muito a vida do cidadão, no momento de emissão do documento, visto que o procedimento tornou-se desburocratizado, eficiente, econômico e transparente. Essa inovação permitiu que 73,7 % dos CCIRs emitidos no último processo de emissão fossem feitos através da internet. A consulta de autenticidade direcionada aos bancos, serviços de registro de imóveis e outros órgãos possibilita também confiabilidade e segurança jurídica ao certificado apresentado pelo cidadão em transações financeiro-imobiliárias.

Modernização do Sistema Nacional de Cadastro Rural

O Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) foi Instituído pela Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, com o objetivo de promover a integração e sistematização da coleta, pesquisa e tratamento de dados e informações sobre o uso e posse da terra.

Objetivos

- Fornecer elementos que orientem a formulação das políticas agrícola e agrária e, em especial, para orientar a execução do Plano Nacional de Reforma Agrária.
- Levantar as condições efetivas da distribuição e concentração, assim como do regime de domínio e posse da terra.
- Revelar as reais formas de uso temporário da terra, de forma que se possa avaliar sua adequação ao princípio da função social da propriedade, previsto na Constituição Federal. e
- Atualizar os registros cadastrais existentes e aperfeiçoar os métodos e instrumentos de pesquisa, coleta e tratamento de dados e informações rurais.

Data de início

12/12/1972

Instrumentos legais

- Constituição Federal
- Lei nº 4.504, de 1964
- Lei nº 4.947, de 1966
- Lei nº 5.868, de 1972
- Lei nº 6.015, de 1973
- Lei nº 67.496, de 1979
- Lei nº 8.629, de 1993
- Lei nº 10.267, de 2001
- Decreto nº 72.106, de 1973
- Decreto nº 84.685, de 1980;
- Decreto nº 4.449, de 2002
- Decreto nº 5.570, de 2005
- Decreto-Lei nº 57, de 1966
- Decreto-Lei nº 1.989, de 1982
- Lei nº 4947, de 1966
- Lei nº 5.433, de 1968
- Lei nº 709, de 1971
- Decreto nº 74.965, de 1974
- Decreto nº 84.685, de 1980
- Decreto nº 1.799, de 1996

Participação e controle social

Com a nova sistemática de emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) implementada para os exercícios 2006/2007/-2008/-2009, criou-se um mecanismo de gestão transparente e eficiente possibilitando que o próprio detentor emita seu certificado individualmente. A possibilidade de consulta de autenticidade do documento através de um

link no sítio do Incra, disponível para consulta de Serviço de Registro de Imóveis, bancos etc., garantiu a segurança jurídica dos negócios realizados.

Modelo de gestão

A gestão do SNCR é feita pelo Incra, a partir das superintendências regionais em atuação com as unidades municipais de cadastro (UMCs), que funcionam em parceria com as prefeituras. Também nos estados onde se realiza a regularização de forma conjunta, os órgãos estaduais de terra são responsáveis pela inclusão das informações de imóveis até 4MF.

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

Para a qualificação do Sistema Nacional de Cadastro Rural, teve papel determinante a mudança da estrutura organizacional do Incra, com a criação da Diretoria de Ordenamento Fundiário, na qual foi constituída a coordenação responsável pelo cadastro. A modernização do SNCR, com inclusão das novas possibilidades tecnológicas, foi implantada para garantir maior transparência à gestão das informações cadastrais.

Resultados

No período de 2003-2010 foram atualizados os cadastros de 2,17 milhões de imóveis rurais em todo o País.

Na emissão de CCIRs, que acontece periodicamente, tivemos o lançamento de 6.216.485 referentes aos exercícios 2003/2004/2005 e 3.872.507 em relação aos exercícios 2006/2007/2008/2009.

[Veja em www.balancodegoverno.presidencia.gov.br](http://www.balancodegoverno.presidencia.gov.br), tabelas relativas aos resultados deste item.

F) DIREITOS E CIDADANIA

A estratégia de desenvolvimento sustentável com redução das desigualdades do Governo Federal combinou a retomada do crescimento econômico e dos investimentos públicos com a implementação de um conjunto de políticas públicas orientadas para a inclusão econômica e social e o acesso aos direitos fundamentais.

No âmbito da reforma agrária, a promoção dos direitos e da cidadania envolveu ações relacionadas à educação e à promoção da igualdade de gênero.

A partir desta premissa, o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera) que havia sido criado em 1998 a partir da reivindicação das representações dos assentados da reforma agrária, foi fortalecido e ampliado, visando contribuir para o desenvolvimento dos projetos de assentamento pela garantia do acesso à escolarização e à formação técnico profissional, possibilitando a construção de alternativas de vida nos assentamentos.

A ação de titulação conjunta de lotes de projetos de assentamentos da reforma agrária tornou obrigatória e titulação conjunta do casal, constituídos em situação de casamento ou união estável. Isso tornou as mulheres parte-titular do lote e proporcionou melhorias no acesso às políticas de apoio à produção, comercialização, crédito e até no poder de negociação no interior da família. Além disso, foi dada preferência às famílias chefiadas por mulheres na destinação dos lotes de projetos de assentamento.

Reformulação do Pronera

O Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera) é uma política pública de educação do campo executada nas áreas de reforma agrária. O Pronera leva educação formal à população assentada nos seguintes níveis de ensino:

Educação de Jovens e Adultos (EJA), que visa alfabetizar, escolarizar e capacitar jovens e adultos assentados pela reforma agrária que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não lograram concluí-lo na idade própria.

Nível Médio e Superior, que tem por objetivo capacitar e formar profissionais de nível médio e superior em cursos de graduação e pós-graduação, em diferentes áreas do conhecimento, de modo a atender à demanda por profissionais com formação e titulação adequados às características e aos desafios da realidade do campo.

Concessão de bolsas de capacitação e formação profissional em assistência técnica, pedagógica e social, para capacitar profissionais egressos das Ciências Agrárias e de áreas afins à reforma agrária, visando à prestação de uma nova concepção de assistência técnica e social, direcionada para uma matriz tecnológica ambientalmente sustentável e condizente com as peculiaridades dos assentamentos. A finalidade é propiciar aos alunos dos cursos profissionalizantes de nível médio e superior do

Pronera, bolsa de estudo e/ou estágio para atuarem junto às equipes de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária (Ates) e Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater), às escolas e outros programas de Governo em execução nos assentamentos. Mais informações sobre políticas voltadas para educação no campo estão detalhadas no capítulo Educação

Objetivos

- Fortalecer a educação nas áreas de reforma agrária, criadas ou reconhecidas pelo Incra, estimulando, propondo, criando, desenvolvendo e coordenando projetos educacionais, utilizando metodologias voltadas para a especificidade do campo, no âmbito das áreas de reforma agrária, visando:
 - ✓ Garantir a alfabetização e educação fundamental de jovens e adultos assentados
 - ✓ Garantir a alfabetização e educação fundamental, do primeiro ao sexto ano (antigo primário) de jovens e adultos acampados
 - ✓ Garantir a escolaridade e a formação de educadores para atuarem na promoção da educação
 - ✓ Garantir formação continuada e escolaridade média e superior aos jovens e adultos para que possam ministrar aulas nas salas dos EJAs e do ensino fundamental e médio
 - ✓ Garantir aos assentados escolaridade/formação profissional, técnico-profissional de nível médio, superior e especialização em diversas áreas do conhecimento, como: Pedagogia, Agronomia, História, Geografia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Agropecuária, Técnico em Agroecologia
 - ✓ Garantir curso de Especialização/Residência Agrária a profissionais egressos das áreas afins à reforma agrária
 - ✓ Organizar, produzir e editar os materiais didáticos-pedagógicos-científicos necessários à execução do Programa
 - ✓ Promover, participar e realizar eventos, estudos e pesquisas em âmbito regional, nacional e internacional que fortaleçam a educação do campo.

Data de início

16/4/1998

Instrumento legal

- O Pronera foi instituído pela Portaria nº 10 do ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária, de 16 de abril de 1998
- A Portaria nº 196, de 27 de agosto de 2001, vincula o Programa ao Incra. O Pronera obteve autorização legislativa por meio do art. 33 da Lei nº 11.947, de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.
- A Base Legal para os cursos do Programa são:
 - ✓ Lei nº 9394, de 1996
 - ✓ Lei nº 8.211, de 1991
- Decreto nº 2.208, de 1997
- Resolução nº 01, de 3 de abril de 2002, do CNE/CEB
- Plano Nacional de Educação
- Parecer CNE/CEB nº 01, de 2006
- Resolução CNE/CP 2, de 2002

Participação e controle social

Os principais interlocutores no debate dos cursos do Pronera são as instituições de ensino, o Incra e os movimentos sociais representativos dos assentados. Todos têm assento nos colegiados estaduais do Programa. Os colegiados estaduais, por sua vez, são responsáveis por divulgar, coordenar, articular, acompanhar e avaliar as propostas que serão encaminhadas para avaliação da Comissão Pedagógica Nacional do Pronera. Esta Comissão é responsável pela orientação e definição das ações políticas pedagógicas do Programa e é formada por representantes do Incra, do Ministério da Educação e do Ministério do Desenvolvimento Agrário. Os projetos são apresentados conforme as demandas levantadas pelos representantes dos assentamentos e, após serem discutidos com as comunidades, passam por uma primeira análise técnica no Incra, Superintendência Regional, e são apresentados à Coordenação Geral.

A Coordenação Geral, por sua vez, trabalha uma agenda com os representantes da Comissão Pedagógica para que os projetos sejam analisados, visando sua aprovação. Quando da implantação dos projetos, no caso dos cursos de nível médio e superior, há um processo seletivo, por meio de vestibular. Os alunos beneficiários fazem sua inscrição no período estabelecido pela instituição de ensino e realizam as provas, ingressando nos cursos aquele aluno aprovado dentro do número de vagas ofertado. No caso da Especialização, o processo seletivo é por meio de uma prova específica conforme a área de realização do curso. Já no EJA, é feito o levantamento da demanda e a composição das turmas em um assentamento central.

Modelo de gestão

Enquanto política pública, o Pronera fundamenta-se na gestão participativa e na descentralização das ações, sendo executado por meio de parcerias com instituições públicas federais, estaduais e municipais, bem como com instituições privadas sem fins lucrativos envolvidas com a educação do campo. Essas instituições criam, por meio dos projetos, a oportunidade de realizar ações com a coparticipação das representações dos assentados e/ou acampados da reforma agrária, instituições de pesquisa, governos estaduais e municipais, em prol do desenvolvimento sustentável no campo, da construção da solidariedade e da justiça social. Para que os cursos sejam executados, são celebrados convênios entre o Incra/Superintendências Regionais com universidades estaduais, secretarias de Educação do estado e município, instituições privadas sem fins lucrativos e institutos técnicos, e firmados termos de cooperação com universidades federais e institutos federais.

Outra parceria importante realizada pelo Incra para que o Pronera possa avançar foi a realizada com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Com a publicação, em 2009, de edital específico de bolsas de pesquisa para professores e alunos dos cursos do Pronera, esta parceria se revelou frutífera, ampliando a participação dos assentados às políticas públicas de educação e pesquisa.

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

O diferencial do Pronera é o fato de ser voltado especificamente para o público da reforma agrária e o fato da demanda de projetos virem dos assentados, o que contribui com a aderência a esta política.

O Pronera utiliza metodologias voltadas para a especificidade do campo, utilizando a pedagogia da alternância, com dois momentos de realização: o tempo escola e o tempo comunidade. No tempo escola, os alunos saem de suas residências e ficam em regime de internato até cumprirem todo o cronograma de um semestre. Depois, retornam para suas comunidades, onde aplicam aquilo que aprenderam e discutiram em sala de aula. Toda essa dinâmica tem em vista contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável dos projetos de assentamento e a permanência do camponês no campo.

No atual Governo, o Programa foi institucionalizado por lei e regulamentado por decreto presidencial, o que contribuirá para ampliar e fortalecer as ações de enfrentamento do analfabetismo e escolarização no meio rural brasileiro, de modo a acelerar a queda dos indicadores de miséria e pobreza e possibilitar a permanência dos jovens e adultos no campo, com plena dignidade.

Resultados

Em seus 12 anos de existência, o Pronera promoveu o acesso à escolarização e à formação profissional de cerca de 400 mil jovens e adultos das áreas de reforma agrária. De 2003 a 2010, promoveu acesso à escolarização e formação técnica-profissional de 301 mil jovens e adultos assentados. Fator determinante para a inserção dos alunos em sala de aula é o aporte de recursos, que atingiu R\$ 216,5 milhões no período de 2003 a 2010.

Cabe ressaltar ainda que, atualmente, 46 instituições públicas e comunitárias realizam permanentemente ações de educação de jovens e adultos assentados, nos diversos níveis, em todos os estados da Federação, o que revela o alcance e a importância do Programa.

Além de o Pronera levar a educação formal aos assentados, foi realizada em 2004 uma parceria com a Ação Educativa, com a finalidade de realizar a primeira pesquisa sobre a atuação do Programa. Em seguida, com o objetivo de conhecer a realidade educacional dos projetos de assentamento de reforma agrária, realizou-se em 2004 a Pesquisa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pnera), publicada no início de 2005 e desenvolvida em parceria com o Instituto de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/Ministério da Educação). A pesquisa foi de caráter censitário, abrangendo 522 mil famílias assentadas, distribuídas nos 5.595 projetos de assentamento, implantados pelo Incra, localizados em 1.651 municípios brasileiros. Os resultados foram importantes para demonstrar a efetiva necessidade de levar a educação aos que vivem nos projetos de assentamento. Além dessas pesquisas, foram realizados seminários nacionais, seminários regionais, encontros estaduais, dentre outros, e apoiadas publicações de temas relevantes para o Programa, capazes de promover debate sobre a educação do campo e identificar as necessidades a serem atendidas.

Titulação Conjunta de Lotes

A política estabelecida por portaria pelo Incra torna obrigatória a titulação conjunta da terra para lotes de projetos de assentamentos de reforma agrária constituídos por um casal, em situação de casamento ou união estável. Além da titulação dos lotes, também foram alterados os procedimentos e instrumentos de inscrição de candidatas/os no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, no Cadastro das Famílias nas áreas de Regularização Fundiária e de Titulação e para a implantação de projetos de

reforma agrária. A sistemática de classificação das famílias beneficiárias da reforma agrária estabelece prioridade às mulheres chefes de família, em caráter obrigatório.

Objetivo

Garantir o direito igualitário de acesso a terra para as mulheres trabalhadoras rurais, reconhecendo-as como titulares do lote de assentamento de reforma agrária, fortalecendo a autonomia das trabalhadoras rurais, ampliando o acesso às políticas de apoio à produção, comercialização e cidadania.

Data de início

2/10/2003

Instrumentos legais

- Portaria do Incra nº 981, de 2 de outubro de 2003: declara obrigatória a titularidade da terra em nome da mulher e do homem.
- Instrução Normativa nº 38/2007: dá preferência às famílias chefiadas por mulheres na destinação dos lotes – critério complementar da sistemática de classificação das famílias beneficiárias.

Participação e controle social

As trabalhadoras rurais mantêm o tema de acesso à terra como demanda recorrente em suas pautas nacionais. No que se refere à titulação conjunta, permanece o acompanhamento e monitoramento através das pesquisas sobre acesso a terra realizadas no âmbito da sessão nacional da Reunião Especializada sobre Agricultura Familiar no Mercosul (Reaf), onde participam todas as representações de mulheres rurais nacionais e regionais.

Modelo de gestão

A gestão e execução dessa política é realizada pelo Incra, com o processo de capacitação dos seus servidores para viabilizar a aplicação da portaria que declara a obrigatoriedade da titularidade conjunta e da IN que dá preferência, no acesso a terra, às famílias chefiadas por mulheres.

Por que foi criado, reformulado e/ou ampliado

As trabalhadoras rurais, por meio dos movimentos sociais e de mulheres, ao longo de suas lutas, haviam pautado a necessidade de serem agentes ativas e reconhecidas no acesso a terra. Apesar de estarem presentes nos processos iniciais da conquista da terra, as mulheres eram consideradas apenas como cônjuge no registro do Incra. Isso constituía um limite no momento de acessar políticas de apoio à produção, comercialização, acesso ao crédito, na separação conjugal e no poder de negociação no interior da família. Com a Portaria nº 981/2003 do Incra, a titulação conjunta passou a ser obrigatória para áreas constituídas por um casal, por casamento ou união estável. Também o cadastro de assentados, a relação de beneficiários, o contrato de assentamento e o título passaram a ser emitidos em nome da mulher e do homem, reconhecendo a mulher como parte-titular da reforma agrária.

Resultados

- Elevação do percentual de mulheres beneficiárias da reforma agrária de 13%, em 2001, para 55%, em 2007, e de mulheres chefes de família de 13%, em 2003, para 26% em 2007. Os dados do Sistema de Informações de Projeto de Reforma Agrária (Sipra) relativos ao período 2003-2008 indicam esta mudança, especialmente, o impacto a partir de 2007 com a efetivação da Instrução Normativa nº. 38. Se a média, até o início da década atual, equivalia a 13%, por força da Portaria nº. 981 do Incra a média percentual entre os anos 2003-2006 registra um total de 25,6% de mulheres como titulares do lote. Com a incorporação da Instrução Normativa (IN) 38 ao SIPRA, o percentual aumentou e atingiu 55,8%, em 2007, e 66,8%, em 2008.
- As mudanças na sistemática de classificação dos beneficiários e beneficiárias da reforma agrária em favor das mulheres chefes de família surtiram a repercussão esperada. Os dados do Sipra expressam o aumento do universo de mulheres nessa condição no total de beneficiárias/os, atingindo 23,5% em 2008 de um percentual de apenas 13,6% em 2003.
- Criação da Certidão da Mulher Beneficiária da Reforma Agrária para facilitar a requisição de seus direitos junto aos órgãos governamentais.

- Capacitação para implantação dos novos procedimentos de acesso à terra de 200 servidores das Superintendências Regionais do Incra, em cinco capacitações, realizadas entre 2008 e 2009.

Veja em www.balancodegoverno.presidencia.gov.br, tabelas relativas aos resultados deste item.

MARCOS LEGAIS

Reforma Agrária

- Lei nº 10.931/2004: trata do patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário. Alterou a Lei nº 6.015 em relação à retificação do registro ou averbação de imóvel rural.

Crédito Fundiário

- Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003: regulamentou a Lei Complementar nº 93/1998, revisando a destinação dos recursos do Fundo, instituiu a Secretaria de Reordenamento Agrário do MDA como órgão gestor do Fundo e estabeleceu condições mais favoráveis de financiamentos aos beneficiários, alterado pelo Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008. Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.869, de 17 de junho de 2010, que estabeleceu as condições de financiamento a partir de 1º de julho de 2010.

Terra Legal

- Lei nº 11.952, de 25 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.992, de 28 de outubro de 2009: estabelece os critérios e processos para a regularização fundiária de ocupações em terras públicas federais não destinadas na Amazônia Legal.
- Portaria MDA nº 37, de 18 de junho de 2009: estabelece as condições e procedimentos para cadastramento das ocupações a serem regularizadas pelo Lei nº 11.952.
- Portarias MDA nºs 23 e 24, de 30 de abril de 2010: estabelecem os procedimentos para regularização dos imóveis.
- Portarias Incra/Serfal nº 01, de 19 de maio de 2010 – estabelece a metodologia de cálculo para estabelecer o preço da terra.
- Portaria Incra/SRFA/P/nº 01, de 14 de julho de 2009
- Portaria SE-MDA nº 01, de 7 de outubro de 2009.

GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Todas as ações de reforma agrária e de regularização fundiária contam com a participação social nas esferas de coordenação, implementação e avaliação de resultados.

O assentamento das famílias e a qualidade dos assentamentos são tratados em negociações anuais em âmbito nacional e regional, além da existência de um canal permanente de diálogo dos órgãos envolvidos com os movimentos sociais.

O Terra Legal tem como instância máxima de gestão o Grupo Executivo Intergovernamental para a Regularização Fundiária na Amazônia Legal (GEI), que conta com a participação de três representantes da sociedade civil: Contag, CNA e Fórum Amazônia Sustentável. Nos estados da Amazônia Legal, onde o Terra Legal atua, existem grupos de acompanhamento e controle social (Gacs), em que a coordenação estadual do Programa presta contas para representantes da sociedade civil e órgãos de controle externo sobre o andamento das ações de regularização. No Portal Terra Legal, na internet, qualquer cidadão pode ver a relação de requerentes rurais cadastrados no Programa, bem como a lista dos beneficiados com títulos das terras que ocupam. Além disso, é possível fazer, nesse espaço, denúncias e tirar dúvidas sobre o Programa.

Já o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) tem sua estratégia de implantação baseada na descentralização das ações para os estados e na participação das comunidades. Os conselhos de desenvolvimento rural, municipais, estaduais e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condruf) participam na construção, implementação e controle.

Modelo de Gestão

A reforma agrária e a regularização fundiária têm uma dimensão intersetorial e abarcam relações federativas, sendo implementadas em articulação com outros órgãos federais, estaduais e municipais.

O Incra é uma autarquia com alto grau de descentralização para as superintendências regionais, que recorrem aos governos estaduais e municipais, em determinadas situações, como para garantir as ações de infraestrutura nos assentamentos. As ações de regularização fundiária em terras estaduais são implementadas pela associação do Governo Federal com os institutos de terras estaduais.

O Programa Crédito Fundiário é implementado também de forma descentralizada pelas unidades técnicas estaduais, que contam com a participação direta dos governos estaduais.

O Programa Terra Legal, de caráter regional, é implementado pelas coordenações estaduais com o suporte de relações de parceria com o Conselho Nacional de Justiça, Advocacia-Geral da União, Ministério do Meio Ambiente, Serviço do Patrimônio da União, dentre outros órgãos.

Participação e controle social

O Programa Terra Legal possui como principais instrumentos de acompanhamento, controle e monitoramento o Portal Terra Legal, endereço: www.mda.gov.br/terralegal.

O monitoramento das fotos de desmatamento em propriedades regularizadas é realizado em parceria com o Sistema de Proteção da Amazônia (Sipam).

São realizadas reuniões mensais com o Ministério Público da União para prestação de contas sobre as ações desenvolvidas pelo Programa. No portal estão disponíveis todas as informações referentes aos ocupantes que se cadastraram para obter regularização de suas posses. Existe um campo para apresentação de denúncias que podem ser realizadas de forma anônima. Todos os encaminhamentos relativos às denúncias ficam disponíveis para consulta pública no portal.

As ações executadas pelo Incra são monitoradas por meio de procedimentos definidos em norma interna que estabelece as responsabilidades das unidades descentralizadas e possibilita a consolidação mensal de informações relativas à execução das principais ações.

O Programa Nacional de Crédito Fundiário é monitorado por sistemas informatizados, que ao serem disponibilizados para os parceiros permitiram maior controle social.

O Sistema de Informações Gerenciais do Crédito Fundiário (SIG-CF) é o instrumento de gestão desenvolvido para registrar os grupos de famílias interessadas em acessar o Crédito Fundiário, utilizado pelos parceiros. O SIG-CF permite também o acompanhamento da tramitação das propostas de financiamento.

Sistema de Monitoramento dos Projetos (SiMon) Instrumento que permite captar as informações das ações a serem implementadas pelas associações beneficiadas pelo Crédito Fundiário - desde o planejamento dos projetos, passando pela implementação de infraestrutura, até a escolha e implantação de culturas.

Sistema de Monitoramento do Mercado de Terras (SMMT) Instrumento criado para acompanhar a dinâmica do mercado de terras no Brasil e as negociações do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Sistema de Gestão Territorial (SGT) Responsável pelo armazenamento e gerenciamento das informações literais e geográficas do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil.

INDICADORES AGREGADOS DE RESULTADO

A reforma agrária integrou e integra esta agenda de aprofundamento da democracia brasileira por assegurar o direito a terra e ao território das comunidades tradicionais, diminuir a concentração fundiária, dinamizar as economias locais e regionais, promover a paz no campo, garantir a segurança e a soberania alimentar, gerar emprego e renda, abrindo novas possibilidades para o desenvolvimento nacional.

De 2003 a 2009 foram assentadas 574,6 mil novas famílias, em particular nas regiões de maior conflito agrário, com a destinação de 46,7 milhões de hectares e a criação de 3,3 mil novos assentamentos. Com este expressivo número de famílias assentadas, a inclusão das comunidades rurais tradicionais nas políticas de garantia do direito a terra e as ações de regularização fundiária, bem como o crescimento econômico, reduziram a demanda organizada por terra que era de 220 mil famílias acampadas em maio de 2003, para cerca de 30 mil famílias. Outro importante indicador de resultados das políticas de reforma agrária e de combate à violência no campo é a redução do número de conflitos, especialmente a redução do número de mortes decorrentes de

conflitos agrários. Nos registros da Ouvidoria Agrária Nacional, coordenadora do Plano Nacional de Combate à Violência no Campo, os conflitos diminuíram em número e intensidade. As mortes decorrentes desses conflitos, que em 2003 chegaram a 42 ocorrências, no exercício de 2009 totalizaram 11 ocorrências.

Todas as pesquisas acadêmicas realizadas em assentamentos indicam uma expressiva melhoria na qualidade de vida das famílias assentadas. Os registros mais recentes revelam uma melhoria ainda mais acentuada em função dos investimentos produtivos e da infraestrutura. Em particular, o aumento do valor do Crédito Instalação, a retomada da assistência técnica e as políticas de garantia e aumento da renda (crédito, seguro, comercialização, agroindustrialização com o programa Terra Sol).

Entre os dois últimos censos agropecuários (1995/1996 e 2006) observou-se uma estabilidade da desigualdade fundiária brasileira, porque ocorreu uma queda na área média dos estabelecimentos agrícolas, devido ao crescimento do número de pequenos estabelecimentos. O Índice de Gini da desigualdade das terras se manteve estável em torno de 0,856, mas ocorreu uma redução nos estabelecimentos maiores que 1000 ha, e um aumento de 74,7 mil produtores agrícolas com menos de 10 ha entre os Censos Agropecuários de 1995/96 e 2006. Quando são considerados apenas os proprietários de terra, o aumento é ainda maior, quase 392 mil pequenos estabelecimentos. Isso revela que os que acessaram a terra, nos últimos anos, o fizeram na condição de proprietários. Este crescimento é resultado das políticas agrárias e de fortalecimento da agricultura familiar, adotadas desde 2003. Importante observar que neste mesmo período ocorreu uma concentração da estrutura fundiária nas áreas de expansão da fronteira agrícola no centro-oeste, oeste da Bahia, Tocantins e sul do Piauí e Maranhão. Os avanços na reforma agrária e no apoio à agricultura familiar foram suficientes para equilibrar esta dinâmica de forma agregada, como indica o dado de estabilidade dos índices de desigualdade fundiária.

Não se avançou somente em quantidade, mas também em qualidade. As ações afirmativas de promoção da igualdade das mulheres na reforma agrária resultaram na ampliação do número de mulheres beneficiadas pelo programa, que passaram de 13% para 25,6% neste período. Ou seja, atualmente mais de 1/4 dos titulares beneficiários da reforma agrária são mulheres.

Serão divulgados dois estudos sobre a produção e as condições de vida nos assentamentos: uma pesquisa amostral realizada pelo Incra e um segundo estudo, a partir dos dados do Censo Agropecuário 2006 do IBGE pelo MDA.

